



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 023/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO(a) PSIQUIATRA(a), TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO(a), FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO(a), PROFESSOR PSICOPEDAGOGO(a) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.922 de 23 de abril de 2024 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) MÉDICO PSIQUIATRA(a) 10 horas semanais, 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL 20 horas semanais, 01 (um) FONOAUDIÓLOGO(a) 20 horas semanais, 01 (um) FISIOTERAPEUTA 20 horas semanais, 01 (um) PSICÓLOGO(a) 20 horas semanais, 01 (um) PROFESSOR PSICOPEDAGOGO(a) 20 horas semanais e 01 (um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO a partir da data do edital da classificação final deste PSS, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 235, de 24 de abril de 2024:
 - a) Dorli de Oliveira Presidente
 - b) Édina Pumpmacker Membro
 - c) Mariodete Boeno Pinto Membro
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
 - 1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados,





CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

- 1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.922 de 23 de abril de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
- **2.2** As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
 - 2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
- **2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.922 de 23/04/2024.
 - 2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí RS, do dia 24 de abril de 2024 à 29 de abril de 2024, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
 - **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
 - 3.3 As inscrições serão gratuitas.
- **3.4** O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas e ser excluído do PSS.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO





CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
 - 4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais (homem e mulher);
- **4.1.4** Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
- **4.1.5** Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
 - 4.1.5.1 Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
 - 4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais TJRS / TRF 4 –

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;

- **4.1.7** Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
 - 4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II.
- **4.2** O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4° C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
- **4.3** Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.
 - 5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

possuir DIPLOMA, sendo obrigatório para desempenho da função.

- **5.3** O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos.
 - 5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **6.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - **6.1.1** Apresentar idade mais avançada;
 - 6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
 - 6.1.3 Sorteio em ato público.
- 6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2024

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - **8.1.2** Ter idade mínima de 18 anos:
- **8.1.3** Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - 8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
 - **8.1.5** Apresentar a seguinte documentação:
 - 1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
 - 2. Original e Xerox do CPF;
 - 3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;







CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- 4. Original e Xerox Título de eleitor;
- 5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
 - 7. Cópia do Comprovante de residência;
 - 8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
 - 9. Declaração de bens patrimoniais;
 - 10. 01 foto 3x4;
 - 11. Número do PIS/ PASEP;
 - 12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.
 - 8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
- **8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
- 8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.922 de 23 de abril de 2024.
- **8.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- **8.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
- 9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
 - 9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 24 De abril De 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimento Básico |
|------------------------------------|----------|---------------|---|
| Médico Psiquiatra | 01 (uma) | 10 horas | R\$ 3.436,14 (três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). |
| Terapeuta Ocupacional | 01 (uma) | 20 horas | R\$ 2.738,16 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). |
| Fonoaudiólogo(a) | 01 (uma) | 20 horas | R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). |
| Fisioterapeuta | 01 (uma) | 20 horas | R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). |
| Psicólogo(a) | 01 (uma) | 20 horas | R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). |
| Professor(a) Psicopedagogo(a) | 01 (uma) | 20 horas | R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). |
| Professor(a) de Educação Física | 01 (um) | 20 horas | R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). |





CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| CARGO | ATRIBUIÇOES DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES |
|--------------------------|--|
| Médico(a) Psiquiatra | DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica junto à Atenção Básica, em especial no NAAB; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Efetuar atendimento integral à saúde mental: 1. Realizar anamnese; 2. Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnostica, 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 6. Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; - Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; - Apresentar ao |
| Terapeuta Ocupacional | ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. b) Descrição analítica: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais. b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional. |





CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

| Fonoaudiólogo(a) | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Desenvolver terapias para atendimento a rede pública de ensino, educação infantil e ensino fundamental. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Desenvolver técnicas tendentes a reduzir ou extinguir as alterações de linguagem oral ou escrita, constatadas por deficiências diversificadas; participar de equipe multidisciplinar planejando a adequação dos atendimentos dentro de uma metodologia de grupo; encaminhar o aluno para avaliação de outros profissionais, fazendo o devido registro na pasta, sempre que constatada a necessidade. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior de Fonoaudiologia. |
|----------------------------------|--|
| Fisioterapeuta | ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação fisica ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 20 horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. REQUISITO: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta. |
| Psicólogo(a) | EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho e as pessoas em geral, alunos da rede municipal de ensino e servidores, atividades de orientação na área escolar e da clínica psicológica. b) Atribuições típicas: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor: proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança: averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado á discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicológica, clínica psicológica e outras atividades municipais; e: executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horá |
| Professor(a) Psicopedagogo(a) | ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Docência ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização, que se constitui a participar das atividades da equipe multidisciplinar; emitir laudos da situação de aprendizagem de cada aluno; acompanhar os alunos da rede pública de ensino registrando os resultados obtidos; aconselhar na sua área de atuação procedimentos a serem adotados para o desenvolvimento discente; formular projetos de ação para a perfeita adequação pedagógica na limitação dos alunos diante problemas de ordem de socialização, aprendizagem ou biológicos; realizar sessões de anaminésia, juntamente com a psicóloga e estimuladora. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior Licenciatura Plena, com especialização em psicopedadogia. |

A





CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Descrição sintética das atribuições: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil orientadas pela Secretaria Municipal da Educação.
- b) Atribuições típicas: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Professor(a) de Educação Física

> CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Educação Física.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO III

| Inscrição | No | |
|-----------|---|--|
| 3 | *************************************** | |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº010/2024

| NOME COMPLETO: | | | | | |
|---|--|--|--|--|---|
| ENDEREÇO: | | | | Nº: | |
| BAIRRO: | CIDADE: | ESTADO: | | CEP: | |
| FONE: | | CELULAR: | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| DATA NASCIMENTO: | RG N°: | - 1 | CPF N°: | | |
| CARTEIRA HABILITAÇÃO |): | CATEGORIA: | | | |
| CARGO DE INTERESSE: os documentos devem se | | | | | |
| necessário que o comprovar doneidade e com firma reconhe Declaro verdadeiras as info nformações, conforme dispos enas da lei. Declaro conhec onvocação para contração, ontados da Convocação, sob | cida no tabelionato. ormações aqui prestadas sto em edital, implicará em er e estar de acordo com com a apresentação da do | e estou ciente que qu minha exclusão do prod as exigências contidas cumentação pessoal co | alquer falsa cesso seletiv em Edital, o mpleta no p | alegação o /o, sujeitando especialment | u omissão d o-me, ainda, à e, em caso d |
| mados da Convocação, soc | pena de sei considerado(a | Salto do Jacuí, | | | de 2024 |
| | Aggingtu | ra do candidato | | | |
| | Assiriator | a do candidato | | | |
| | Inscrição | N° | | | |
| IOME COMPLETO: | | (| CPF: | | |
| ARGO DE INTERESSE: | | | | CHARLES AND THE STREET, STREET | |
| | | Salto do | Jacuí, | de | de 2024 |
| | | | | | |

Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí - RS - CEP: 99440-000 - (55) 3327-1400



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 CURRÍCULO

| 1. DADOS PESSOA | IS |
|----------------------------|--|
| 1.1 Nome Completo:_ | |
| 1.2 CPF: | Telefone: |
| | |
| 2. ESCOLARIDADE | |
| 2.1 ENSINO SUPERIOR | |
| | e: () Completo - Ano de Conclusão: |
| | |
| 3 | |
| | CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA |
| 3. Curso / área: | |
| nstituição de Ensino: | Data da conclusão: |
| Data de Inicio: | Data da conclusão: |
| Carga horária: | |
| Curso / área: | |
| Instituição de Ensino: | |
| Data de Início | Data da conclusão: |
| Carga horária: | |
| | |
| 4. EXPERIÊNCIA PR | ROFISSIONAL |
| | cia profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha stro profissional e documentos de comprovação oficiais ou com firma |
| reconhecida em cartório. | stro professional e documentos de comprovação oficiais ou com firma |
| | |
| Data de Início: | Data da Saída: |
| Descrição de funções dese | empenhadas: |
| | |
| Contato para Referência (p | referencialmente mais do que um):: |
| | |
| 4.2 Local: | |
| Data de Início: | Data da Saída: |
| Descrição de funções dese | empenhadas: |
| Contata para Pafarância (n | vroforonaialmente mais de que um): |
| Contato para Referencia (p | oreferencialmente mais do que um): |
| 4.3 Local: | |
| Data de Início: | Data da Saída: |
| Descrição de funções dese | empenhadas: |
| | |
| Contato para Referência (n | preferencialmente mais do que um): |
| | The state of the s |



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

| 4.4 | Local: | | |
|-----|------------------------------|--------------------------------|--|
| | a de Início: | Data da Saída: | |
| | crição de funções desemp | | |
| Con | itato para Referência (prefe | erencialmente mais do que um): | |
| 5. | CURSOS E INFORM | AÇÕES ADICIONAIS: | |
| | | | |
| | | | |



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO DE:

(....) MÉDICO PSIQUIATRA(a)/10h

(....) TERAPEUTA OCUPACIONAL/20h

(....) FONOAUDIÓLOGO(a)/20h

(....) FISIOTERAPEUTA/20h

(....) PSICÓLOGO(a)/20h

(....) PROFESSOR PSICOPEDAGOGO(a)/20h

(....) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/20h

| Nº | Documentos | Valor |
|---|--|------------|
| 01 | Curso Superior Completo | 10 pontos |
| O2 Curso de Especialização em TEA com no mínimo 360 horas | | 20 pontos |
| 03 | Curso de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA com no mínimo 100 horas | 20 pontos |
| 04 | Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada por instituições reconhecidas. Os certificados apresentados terão validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada não podendo ultrapassar trinta (30) pontos. | 20 pontos |
| 05 | Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar quarenta (40) pontos. | 30 pontos |
| | Total de Pontos | 100 pontos |

OBSERVAÇÃO: 1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço deverá ser emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024

CRONOGRAMA

| Descrição | Data |
|--|-----------------------|
| Publicação de Abertura Edital 023/2024 do Processo Seletivo Simplificado 010/2024 | 24/04/2024 |
| Período de Inscrições | 24/04/24 à 29/04/2024 |
| Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares | 30/04/2024 |
| Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares | 02/05/2024 |
| Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições | 03/05/2024 |
| Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos | 03/05/2024 |
| Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar | 06/05/2024 |
| Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 010/2024 | 07/05/2024 |
| Procedimento Desempate, se ocorrer. | 08/05/2024 |

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.